



SEI nº

Recebemos em 17/05/2023

JERRY COSTA  
Nome/matricula**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL – TRE-DF E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, TENDO COMO EXECUTOR A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – SEJUS/DF VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, CNPJ/MF nº 04.099.695/0001-61, com sede na Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 06 – Brasília – DF – Tel. 3048-4002 - CEP: 70.094-901, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, inscrito no CPF sob o nº 144.059.111-34, e o Distrito Federal, neste ato representado por seu Governador, Senhor **IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 539.425.901-15, e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, situada no SAAN, Quadra 1, Lote C, 3º andar, Brasília/DF, CNPJ nº 08.685.528/0001-53, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **MARCELA MEIRA PASSAMANI**, inscrita no CPF 722.725.381-34, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução TRE-DF nº 6.889/2010 e suas alterações, conforme instrução realizada nos autos dos procedimentos administrativos nº 0011643-32.2022.6.07.8100 (TRE-DF), nº 00400- 00067157/2022-53 (CDCA/SEJUS-DF) e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a cooperação técnica visando a realização do Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal para o mandato 2024/2027, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Distrital nº 5294/2014, de acordo com a Resolução Normativa nº 106 de 1º março de 2023, Plano de Trabalho e procedimentos deliberados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF.

O ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA – PLANO DE TRABALHO - deste Acordo de Cooperação Técnica, foi confeccionado após reuniões e ajustes junto a equipe técnica do TREFD e da SESUS/CDCA e são condições de cumprimento obrigatório pelos partícipes, inclusive no tocante ao cronograma, sob pena de rescisão automática do acordo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EXECUTORES

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, reestruturada pelo Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, tem como uma de suas competências a promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando o seu pleno desenvolvimento humano como prioridade absoluta, conforme preconizam o art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelos cumprimentos dos direitos da criança e do adolescente, conforme o previsto no art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá como executora a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, nos termos do Decreto Distrital nº 44.394, de 31 de março de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### **I. Compete ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF:**

- a) Preparar e fornecer urnas eletrônicas com sistema de eleições comunitárias, com auxílio de técnicos de urnas e agentes contratados pelo CDCA/SEJUS Distrito Federal, e com base nas diretrizes estabelecidas em normas e regulamentos da Justiça Eleitoral;
- b) Definir a quantidade máxima de eleitores por urna eletrônica levando em consideração o histórico de comparecimento descrito na última eleição do CDCA/SEJUS (conforme descrito no ANEXO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS);
- c) Após 07 de junho, data limite estabelecida no art. 27, §3º da Resolução Normativa nº 106 de 1º de março de 2023, encaminhar lista de eleitores, conforme **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 14. CRONOGRAMA) aptos ao CDCA, para que este providencie a divisão dos eleitores do Distrito Federal nas seções eleitorais nas quais poderão votar;
- d) Com base na divisão das seções e locais de votação realizada pelo CDCA, inserir os dados nas mídias de votação e carregar as urnas eletrônicas, conforme consta no **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 14. CRONOGRAMA) contido nas "condições de viabilidade";
- e) Definir como será realizada a totalização dos votos, e treinar os multiplicadores responsáveis, indicados pelo CDCA para a tarefa, podendo ser utilizado o sistema de totalização parametrizado fornecido pelo TSE;
- f) Prestar orientações técnicas por meio de pessoal especializado quanto à utilização dos equipamentos eletrônicos de votação;
- g) Indicar, no **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 2. RESPONSÁVEIS), os representantes para acompanharem a realização do processo eleitoral objeto do presente Acordo;
- h) Enviar, conforme termo de condições de viabilidade, descritas no **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 7. CADERNO DE VOTAÇÃO), os cadernos de votação em formato digital, após o recebimento da relação de eleitores separados por seções

eleitorais e locais de votação confeccionada pelo CDCA, cabendo ao CDCA/SEJUS do Distrito Federal a impressão dos respectivos cadernos;

- i) Treinar mesários multiplicadores, na quantidade prevista no **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 8. TREINAMENTO), os quais serão responsáveis em realizar o treinamento dos demais agentes designados para trabalharem no dia da votação;
- j) Garantir suporte de informação quanto a procedimentos relativos a eleições e logística operacional de um processo eleitoral;
- k) Realizar campanha de esclarecimento no portal da internet do TRE/DF e redes sociais, quanto ao papel de apoio da Justiça Eleitoral nas eleições dos Conselheiros Tutelares.

## **II. Compete ao Governo do Distrito Federal, tendo como executor a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS:**

- a) Cumprir rigorosamente as condições de viabilidade contidas no documento no **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA**, fornecido pelo Tribunal Regional eleitoral do Distrito Federal, fornecendo todos os materiais e recursos humanos necessários para o alcance do que está pactuado, ainda que eventualmente não tenham sido listados no anexo supracitado;
- b) Cumprir os procedimentos constantes do Plano de Trabalho e da deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF;
- c) Encaminhar ao TRE/DF, até a data estipulada no **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 14. CRONOGRAMA), a relação de eleitores separados por seções eleitorais e locais de votação, para criação dos cadernos de votação em formato digital;
- d) Fornecer técnicos de urnas e agentes de transmissão e demais colaboradores que serão treinados para trabalhar no processo eleitoral, inclusive no dia das eleições, na quantidade, forma e cronograma estabelecidos no termo de condições do **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (itens 8. TREINAMENTO e 9. RECURSOS HUMANOS);
- e) Receber, transportar e zelar pelos equipamentos eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, bem como proceder a sua devolução na segunda-feira imediatamente após o encerramento do Processo Eleitoral em questão;
- f) Responsabilizar-se por todos os prejuízos humanos e materiais, decorrentes da utilização dos equipamentos eletrônicos utilizados no Processo Eleitoral objeto do presente acordo;
- g) Garantir suporte de coordenação ao Escritório das Eleições/Comitê de Crise mantido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA-DF;
- h) Elaborar conjuntamente com a Secretaria de Comunicação o Plano de Divulgação do Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares e aplicá-lo no âmbito do Distrito Federal;
- i) Garantir suporte às demais fases do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
- j) Promover gestões necessárias junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal para o início e término do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, mandato 2024/2027;
- k) Contribuir com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA-DF quanto à elaboração de regras para esse Processo Eleitoral;
- l) Conduzir as urnas eletrônicas para o ponto de recolhimento de votos determinado, por intermédio dos presidentes de mesa;

- m) Proceder à análise da legislação vigente por meio da sua Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/SEJUS;
- n) Desencadear os demais atos e procedimentos administrativos necessários para a consecução do mencionado Processo Eleitoral;
- o) Articular com as demais Secretarias quanto à divulgação e orientação desse Processo Eleitoral;
- p) Indicar os mesários, não ocorrendo impedimento de que entre os escolhidos haja pessoas que já trabalharam em eleições ordinárias;
- q) Disponibilizar os locais de votação;
- r) Preparar manual de instrução do Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal na forma de cartilha.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Cabe às partes signatárias, além das obrigações já estabelecidas, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o ajuste, de modo que os objetivos avençados se realizem com esmero e perfeição;
- b) Colaborar para a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, mandato 2024/2027;
- c) Envidar todos os esforços para garantir o cumprimento dos objetivos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- d) Manter total sigilo sobre as informações e dados confidenciais decorrentes do presente acordo, aos quais venham a ter acesso, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para desenvolver as atividades de sua competência, em estrita observância aos preceitos constitucionais e legais aplicáveis, à ética pública e aos direitos e garantias individuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará até 31 de dezembro de 2023, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iniciativa dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo.

Toda alteração de conteúdo e forma, que não altere a essência deste instrumento, poderá ocorrer por meio de Termo Aditivo, desde que acordado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **TRE-DF** exercerá permanente acompanhamento e fiscalização do uso e funcionamento das urnas eletrônicas e demais bens objeto deste Acordo, designando servidores com conhecimentos técnicos, que acompanharão todo o processo de instalação, remoção, operação e ações de segurança, cumprindo-lhes comunicar prontamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal qualquer anormalidade, utilização indevida ou desvio de finalidade.

**Parágrafo único.** Os servidores designados por esta Corte serão responsáveis pela guarda das mídias, ou similar, contendo os programas destinados à efetivação do processo eleitoral, responsabilizando-se pela sua conservação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, DESPESAS, RESSARCIMENTOS E INDENIZAÇÕES**

O desatendimento de quaisquer condições ora pactuadas, em especial das relativas às vedações e a falta de pagamento ou ressarcimento de custos, despesas e indenizações, acarretará à SEJUS multa convencional de 10% (dez por cento) do valor das urnas eletrônicas utilizadas no pleito eleitoral, além da reparação dos danos decorrentes e de responsabilização civil, penal e administrativa, quando cabível.

**Parágrafo primeiro.** Os valores deverão ser pagos mediante recolhimento da Conta Única deste Tribunal.

**Parágrafo segundo.** Independente de aplicação, ou não, das penalidades prevista nesta Cláusula, a infração poderá acarretar, a critério do TRE-DF, alternativa ou cumulativamente, imediata rescisão deste Acordo e impedimento da SEJUS de firmar com a Justiça Eleitoral novos Acordos.

**Parágrafo terceiro.** O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, salvo o disposto no inciso VI do artigo 14 da Resolução TRE-DF nº 6.889/2010, cujo custo caberá ao Governador do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

É expressamente vedado ao Governo do Distrito Federal e à SEJUS:

- a) A transferência desta cessão a terceiros ou da simples posse dos bens a ela vinculados;
- b) O uso dos bens em finalidade diversa da prevista neste instrumento;
- c) A abertura da urna eletrônica, sob qualquer pretexto ou finalidade, bem como a sua posse por pessoas estranhas à Justiça Eleitoral ou por servidor não credenciado pelo TRE-DF para este fim específico, visando à garantia da segurança e dos resultados eleitorais, mediante o sigilo do projeto e de seu funcionamento;
- d) A utilização de programa nas urnas eletrônicas que não seja o sistema operacional original do equipamento ou de programa aplicativo, além daqueles fornecidos pelo próprio TRE-DF;
- e) A realização, sob nenhuma hipótese, de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade estranha à Justiça Eleitoral;
- f) A reprodução total ou parcial do software da urna eletrônica, assim como a realização de alterações em seu conteúdo, nos termos da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que

dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização;

- g) A permanência das mídias no interior da urna eletrônica, antes e depois do restrito período de operação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado por descumprimento de suas cláusulas ou rescindido, de comum acordo entre as partes, e mediante comunicação por escrito à outra parte signatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente impraticável, não podendo haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução e para as obrigações já constituídas.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo de Cooperação será providenciada pelo TRE-DF, mediante extrato no DOU, e pela CDCA/SEJUS, mediante extrato no DODF, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos de natureza técnica e aqueles que se tornarem controvertidos, ou gerarem dúvidas em razão da interpretação das cláusulas ora pactuadas, serão resolvidos administrativamente e amigavelmente pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DOZE – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS ANEXOS**

Ficam incluídos neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, após reuniões com as equipes do TRE-DF e CDCA/SEJUS, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA;
- ANEXO II – Identificação da caixa da urna (externa), urna (interna), Flash Card (FC) e Mídia de Resultado (MR);
- ANEXO III - KIT Local e KIT seção;
- ANEXO IV - Conselhos Tutelares (CT), endereços dos locais de votação, números de seções/eleitores, Técnicos de Urna (T.U.) por CT, Regiões Administrativas (R.A.) e endereço dos locais de totalização;

- ANEXO V – Listagem de dados da equipe a ser fornecida pelo CDCA/SEJUS.

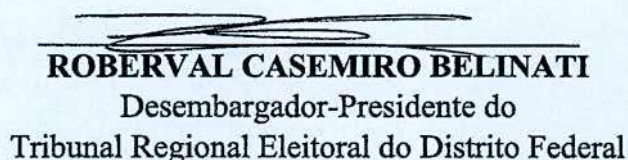
#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

Com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, as partes cooperantes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e de termos aditivos dele decorrentes.

E por estarem desta forma acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 9 de maio de 2023.

  
**IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**  
Governador

  
**ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**  
Desembargador-Presidente do  
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

  
**MARCELA MEIRA PASSAMANI**  
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

## ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PLANO DE TRABALHO

### Condições de Viabilidade - Eleições CDCA

Este documento é integrante do Acordo de Cooperação Técnico firmado entre o Distrito Federal e o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal para realização das eleições dos Conselheiros Tutelares do DF no ano de 2023, e as condições e cronograma nele estabelecidos devem ser **obrigatoriamente** cumpridos, sob pena de rescisão do acordo.

#### 1. ENTIDADE SOLICITANTE

- **SEI** : 0011643-32.2022.6.07.8100 - TREDF
- **Nome** : Conselho Tutelar do Distrito Federal (CT) - CDCA/SEJUS
- **Endereço** : SAAN Qd. 01 Bloco C Comércio Local s/n. - Asa Norte CEP 70.632-100
- **Tel./e-mail** : Josimar: 9.9665-0595 - [cdca@sejus.df.gov.br](mailto:cdca@sejus.df.gov.br)

#### 2. RESPONSÁVEIS

- |                                   |                          |                                                                                        |
|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| • Ricardo Negrão                  | 9.9674-5461 – TRE-DF     | <a href="mailto:ricardonegra@tre-df.gov.br">ricardonegra@tre-df.gov.br</a>             |
| • Andrey Corrêa                   | 9.9985-6008 – TRE-DF     | <a href="mailto:andrey.correa@tre-df.jus.br">andrey.correa@tre-df.jus.br</a>           |
| • Carlos Menezes                  | 9.9308-5137 – TRE-DF     | <a href="mailto:carlos.menezes@tre-df.jus.br">carlos.menezes@tre-df.jus.br</a>         |
| • Cleidison Figueredo Santos      | 9.9591-4040 – Pres. CDCA | <a href="mailto:cleidison.santos@sejus.df.gov.br">cleidison.santos@sejus.df.gov.br</a> |
| • Jaime Santana de Souza          | 9.8172-6367 – Sec. SEJUS | <a href="mailto:jaime.sousa@sejus.df.gov.br">jaime.sousa@sejus.df.gov.br</a>           |
| • Josimar Almeida de Sousa        | 9.9665-0595 - Sec. CDCA  | <a href="mailto:josimar.sousa@sejus.df.gov.br">josimar.sousa@sejus.df.gov.br</a>       |
| • Maria Luíza A. Santos           | 9.9864-1336 - Sec. CDCA  | <a href="mailto:maria.amarante@sejus.df.gov.br">maria.amarante@sejus.df.gov.br</a>     |
| • Ozly Cleiton Oliveira Sioqueira | 9.8201-0227 - Inf. SEJUS | <a href="mailto:ozly.siqueira@sejus.df.gov.br">ozly.siqueira@sejus.df.gov.br</a>       |
| • Email Corporativo               | CDCA                     | <a href="mailto:cdca@sejus.df.gov.br">cdca@sejus.df.gov.br</a>                         |

#### 3. DATA E HORÁRIOS

- Dia da Eleição : 1º/10/2023
- Zêresima : 07:00
- Início : 08:00
- Término : 17:00
- Finalização : 23:00

#### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- A eleição NÃO SERÁ obrigatória, consequentemente, NÃO SERÃO aplicadas multas decorrentes da ausência às urnas;
- Em se tratando de votação facultativa, O CDCA/SEJUS informou que a abstenção na última eleição foi de 92% de eleitores;
- O CDCA/SEJUS será o responsável pela divulgação, aos eleitores, das localidades de votação;
- O CDCA/SEJUS deverá identificar as seções em que os eleitores deverão votar, inclusive com orientações na entrada de cada LOCAL;
- É recomendável a atuação de agentes de informação para cada LOCAL de votação;
- É necessário policiamento para as urnas eletrônicas a partir do dia em que o LOCAL de votação receber os equipamentos até o final da votação, quando as urnas serão transportadas para o LOCAL de totalização

(domingo). A partir daí, o policiamento deverá se restringir aos locais de totalização até o recolhimento dos equipamentos para o Galpão de Urnas (segunda-feira);

- O CDCA/SEJUS se compromete a conceder livre acesso aos servidores da Justiça Eleitoral (identificados) aos locais de votação e de totalização;
- O Secretário Executivo da Secretaria de Justiça do Distrito Federal, Jaime Santana de Souza, sob o CPF: 015.411.433-29, ficará responsável pelo recebimento das urnas eletrônicas (patrimônios) e qualquer outro patrimônio necessário para a realização da eleição do CDCA/SEJUS;
  - As urnas eletrônicas só serão liberadas após a assinatura e entrega das guias de patrimônio à equipe do TREDF, conforme cronograma;
- O CDCA/SEJUS ficará responsável por problemas relacionados a mesários, falhas nos cadernos de votação (cadernos ou folhas de votação incompletas), divulgação dos locais de votação, das seções e alocação de eleitores;
- O CDCA/SEJUS ficará responsável pelas informações a serem prestadas à imprensa (entrevistas, matérias, etc);
- O CDCA/SEJUS ficará responsável pela convocação de mesários, inclusive por questões relativas à concessão ou não de benefício alimentação para os referidos colaboradores e à forma de compensação pelo(s) dia(s) trabalhado(s);
- Os mesários serão identificados na urna eletrônica no início e no final da eleição para controle do CDCA/SEJUS;
- O não cumprimento da entrega do arquivo de eleitores e/ou candidatos ou atraso nas tarefas citadas no cronograma poderá alterar a data da eleição ou inviabilizar a execução da eleição;
- O TREDF não utiliza lacres oficiais da Justiça Eleitoral (sobra de eleição oficial) para fechamento dos compartimentos da urna eletrônica nas eleições comunitárias;
- O TREDF informa que o sistema de eleições comunitárias, atualmente, não contempla os processos de auditoria de Teste de Integridade com utilização de sistema SAVP (Sistema de Apuração de Votação Paralela e Sistema VPP (Verificação Pré e Pós Eleitoral).
- O TREDF informa que o sistema de eleições comunitárias, atualmente, não utiliza biometria do eleitor e QRCode nos Boletins de Urnas e demais relatórios.
- O processo de escolha dos Conselhos Tutelares é fiscalizado e acompanhado pelo Ministério Público em todas as suas fases.
- Havendo necessidade de serviço nos finais de semana e feriado, o custo de horário extraordinário dos servidores do TRE-DF ficará por conta do CDCA/SEJUS, conforme previsto na Resolução TRE-DF nº 6.889/2010, art. 14, inciso VI, abaixo:

**Art.14.** *Caberá à entidade cessionária arcar com os seguintes custos:*

*I - transporte das urnas;*

*II - materiais de expediente, como por exemplo, impressos, suprimentos e outros materiais de expediente;*

*III - alimentação e transporte para os servidores da justiça eleitoral;*

*IV - publicação na imprensa oficial;*

*V - manutenção e reposição de componentes, bem como extravio dos equipamentos cedidos;*

**VI - valor decorrente da prestação de serviço extraordinário de servidor, quando a data e horário da eleição exceder a jornada de trabalho do Tribunal, e ainda, nos feriados e finais de semana, calculado com base na remuneração do cargo efetivo.**

**§ 1º** *Será da responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas o cálculo das despesas relativas à pessoal.*

**§ 2º** *O Tribunal poderá incumbir a entidade cessionária de arcar com outros custos além dos previstos neste artigo, quando considerados imprescindíveis à realização da eleição.*

**§ 3º** *O não cumprimento do custeio da despesa prevista no inciso V, no prazo de vinte dias contados do encerramento da eleição, sujeitará a entidade cessionária ao pagamento do valor total do componente ou equipamento cedido, acrescido de multa de 10 (dez) por cento sobre esse valor.*

**Grifo nosso...**

## 5. ELEITORES

- Na data de 19/12/2022, o quantitativo de eleitores **aptos** a votar é de 2.201.710 (Dois milhões, duzentos e um mil e setecentos e dez);
- As urnas serão alimentadas com média máxima de 2.000 eleitores. O total de eleitores por local de votação será dividido por 2.000 para verificação do quantitativo necessário de urnas eletrônicas. Recomenda-se que seja considerada a média linear para estabelecer o quantitativo de eleitores por seção;
- No caso de arredondamento para eliminar uma seção, a mesma não poderá ultrapassar 2.500 eleitores;

- Previsão de utilização de 1.171 seções eleitorais para votação e 10% de urnas de contingência para cada Conselho Tutelar;
- Os eleitores serão relacionados em ordem alfabética dentro de cada CT/LOCAL DE VOTAÇÃO, ou seja, para um determinado LOCAL será necessário ordenar alfabeticamente e posteriormente distribuir em seções eleitorais (de forma linear com máximo de 2000 eleitores por urna);
- Nesta eleição do CDCA/SEJUS, só poderão votar os eleitores que estiverem no cadastro eleitoral com a situação REGULAR, conforme **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 14. CRONOGRAMA - Data do fechamento do Cadastro Eleitoral), não sendo possível a regularização de pendências no dia da eleição;
- A equipe do CDCA/SEJUS irá criar os LOCAIS de votação de acordo com a distribuição das seções eleitorais dentro do CT. A divulgação será realizada por conta do CDCA/SEJUS;
- Para a criação de uma seção eleitoral é necessário o mínimo de 50 eleitores;
- Será utilizado como chave primária (identificador do eleitor) o número do título eleitoral;
- Será utilizado como prioridade o nome social do eleitor, se for o caso;
- Modelo de dados para envio do **arquivo de eleitores**:
  - Todos os campos são de preenchimento obrigatório;
  - O número da identificação do eleitor deve ter 12 dígitos numéricos, sempre considerando os "zeros" à esquerda;
  - O nome do eleitor deve ter entre 1 e 45 caracteres;
  - Não podem existir dois eleitores com a mesma identificação cadastrada;
  - O arquivo a ser importado deve ser no formato separado por vírgulas (CSV);
  - O arquivo CSV deve seguir a estrutura abaixo para ser importado com sucesso:
  - *Identificação Eleitor, Nome Eleitor, Número Município, Nome Município, Seção;*
    - Ex: 000001719999, KURT WAGNER, 97011, BRASILIA, 1
  - **É necessário envio de arquivo teste antes da geração do arquivo oficial;**
  - **Exemplo nome do arquivo: ELEITORES\_CT99.csv**

## 6. CANDIDATOS

- Todos os CTs serão compostos pelo cargo "Conselheiro(a) Tutelar";
- As chapas/partidos deverão seguir o seguinte critério de numeração para os candidatos:
  - PP.CCC, sendo o PP = número do CT e CCC = número do candidato, onde PP não poderá iniciar com zero. Exemplo CT 01 = 11, CT 02 = 12, etc;
  - Ex: CT 01, candidato 34 – número do candidato: 11034;
- O CDCA/SEJUS informa que todos os candidatos serão habilitados na urna eletrônica deferidos;
- Informamos que de acordo com a Res. TRE nº 6889/2010, no seu art. 4º, é vedado o empréstimo de urna para candidato único, conforme abaixo:
 

**Art. 4º.** Fica vedado o empréstimo previsto nesta Resolução para a realização de eleição **com candidato único** ou sem eleitorado inscrito para a votação, ou quando o número de eleitores for inferior a 50 (cinquenta) por seção eleitoral, exceto em eleições para representante de sala.
- Modelo de dados para envio do **arquivo de candidatos**:
  - O formato do arquivo CSV da importação de candidatos deve conter as seguintes informações:
  - **Cód. Local/Município ; Cód. Cargo ; Nome ; Número ; Núm. Partido ; Sigla Sexo ; Caminho Foto (Opcional), onde:**
    - **Cód. Local/Município** - Número cadastrado da localidade do candidato;
    - **Cód. Cargo** - Número do cargo do candidato (verificar a tela de eleições para referência);
    - **Nome** - Nome do candidato (máx. 30 caracteres);

- **Número** - Número do candidato (incluindo prefixo do partido);
- **Núm. Partido** - O número do partido do candidato;
- **Sigla Sexo** - Sexo do candidato: "m" para masculino e "f" para feminino;
- **Caminho Foto** - O caminho completo da foto do candidato (opcional).
  - **Ex. sem foto:** 97011;1;Marsupial Junior;55118;55;m
  - **Ex. com foto:** 97011;1;Marsupial Junior;55118;55;m;d:\fotos\marsupial.jpg
- **É necessário envio de arquivo teste antes da geração do arquivo oficial;**
- **Exemplo nome do arquivo: CANDIDATOS\_CT99.csv**
- **Modelo de dados para envio do arquivo de foto dos candidatos:**
  - 161 x 225 pixel
  - Formato Jpg
  - 256 tons de cinza
  - Máx. 60 DPI
  - Tamanho estimado (+- entre 7 e 14k)
  - 8 bits
  - **É necessário envio de arquivo teste antes da geração do arquivo oficial;**

## 7. CADERNO DE VOTAÇÃO

- Após a entrega dos arquivos de eleitores e candidatos pelo CDCA/SEJUS ao TRE-DF, este último encaminhará ao CDCA as folhas de votação em arquivo .PDF para impressão/encadernação
- As folhas de votação poderão ter impressão frente e verso para minimizar o quantitativo de cadernos de votação (neste caso, não será possível destacar o comprovante de votação ao eleitor);
- Os cadernos de votação deverão ser conferidos e estar disponíveis no dia da carga das urnas eletrônicas no Galpão de Operações das Urnas Eletrônicas, conforme CRONOGRAMA;
- Não será fornecido ao eleitor qualquer comprovante de votação;

## 8. TREINAMENTO

- **Mesários:** Será realizado treinamento para 60 multiplicadores de mesários no TREDF;
- **Técnicos de urnas:** Os 100 técnicos serão treinados no Galpão de Urnas do TREDF;
- **Totalizador:** Será realizado treinamento para 40 técnicos de totalizador no TREDF;
- **Motoristas:** Recomenda-se uma pequena demonstração da logística da eleição;
- O TREDF irá criar a matriz do Folder que será disponibilizado ao CDCA/SEJUS para impressão e distribuição aos mesários/equipe de totalizadores;
- O treinamento dos multiplicadores de mesários poderá ser gravado em vídeo para utilização no treinamento dos mesários/técnico de totalizador. Será utilizada massa de teste com CT 99 e candidatos fictícios.

## 9. RECURSOS HUMANOS

- 04 (quatro) Mesários por urna eletrônica (por conta do CDCA/SEJUS), como recomendação;
- 100 (cem) Técnicos de urna (por conta do CDCA/SEJUS). Os 30 técnicos deverão estar disponíveis 30 dias antes do pleito e os outros 70 técnicos 15 dias antes do pleito no Galpão de Operações da Justiça Eleitoral;
  - Destes 100 técnicos, 7 serão líderes de bancada (pessoas com experiência em urna eletrônica)

- Cada técnico de urna deverá estar munido de aparelho celular para comunicação e utilização de APP whatsapp, chave de fenda/Philips 3 1/4 e chave de teste;
- O CDCA/SEJUS ficará responsável pela contratação dos Técnicos de urna, inclusive por questões relativas ferramentas, salários, VAVT e demais encargos relacionados ao esta equipe;
- Foi utilizado como métrica para cálculo do número de Técnicos de Urnas o mínimo de 01 Técnico de Urna a cada 15 seções, dentro da abrangência de cada CT;
- 01 (um) Supervisor – o supervisor deverá estar disponível 30 dias antes do pleito no Galpão de Operações da Justiça Eleitoral. Será responsável pela equipe de técnicos de urna;
  - O supervisor deverá estar munido de aparelho celular para comunicação e utilização de APP whatsapp, e computador com acesso a internet (fornecido pelo CDCA/SEJUS);
- 40 (quarenta) técnicos de totalização. Os técnicos deverão estar disponíveis 10 dias antes do pleito no Galpão de Operações da Justiça Eleitoral;
- 34 (trinta e quatro) motoristas. Os motoristas deverão estar disponíveis para montagem dos equipamentos de totalização, dia da montagem das urnas e dia da eleição;
- Recomendado que utilizem equipe própria para vistoria nos locais de votação, conforme cronograma.
- Agente de informação distribuídos nos locais de votação de acordo com a logística do CDCA/SEJUS. Sugestão: 01 agente a cada 10 seções ou 01 agente por local (mínimo);
  - É recomendável que os Agentes de Informação usem coletes ou camisetas para facilitar a identificação por parte dos eleitores;
- Deverá ser fornecida listagem com nome e telefone das equipes disponibilizadas pelo CDCA conforme **ANEXO V – Listagem de dados da equipe fornecida pelo CDCA/SEJUS**, 40 dias antes do pleito.

## 10. RECURSOS MATERIAIS

- O CDCA/SEJUS será responsável pela impressão das identificações das caixas das urnas (externa), urnas (interna), Flash Card (FC) e Mídia de Resultado, conforme modelo/tamanhos das etiquetas constante no **ANEXO II – Identificação da caixa da urna (externa), urna (interna), Flash Card (FC) e Mídia de Resultado (MR)**, com as informações de CT, local, End. Do local de votação e Número da Seção Eleitoral;
- Em cada local de votação/seção eleitoral deverá constar lista de candidatos para consulta (nome e número) classificados em ordem alfabética;
- Foi recomendada a impressão de CEDULAS para contingência, em caso de defeito irrecuperável na urna eletrônica – 5%;
- Solicita-se a disponibilização de 03 (três) geladeiras grandes, 06 (seis) microondas e armários guarda volume com chave (\*01 armário por técnico), por parte do CDCA/SEJUS, para utilização no galpão de urnas, até o término do convênio.
- Deverá ser disponibilizada estrutura de banheiros químicos para a equipe que irá atuar no Galpão de urnas eletrônicas, até o término do convênio;
- Deverá ser disponibilizado os seguintes materiais de consumo para os técnicos de urna, durante o período de prestação de serviço, por conta do CDCA/SEJUS:
  - Açúcar – 16 pacotes de 5kg;
  - Café – 30 pacotes de 500g;
  - Copos descartáveis de água – 30 pacotes com 100 unidades de 200ml
  - Copos descartáveis de e café - 16 pacotes com 100 unidades de 50ml
  - Garrafa Térmica 2 litros – 3 unidades
  - Papel toalha com sistema de alto corte – 28 pacotes
  - Papel higiênico ROLÃO – 56 unidades
  - Sabonete líquido – 10 refil de 800ml
  - Saco de lixo – 10 pacotes com 100 unidades
- Os kits de votação serão distribuídos pelo CDCA, conforme **ANEXO III - KIT Local e KIT seção** e **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 14. CRONOGRAMA);

- Os Materiais de identificação de urnas e mídias serão disponibilizados pelo CDCA, conforme **ANEXO II – Identificação da caixa da urna (externa), urna (interna), Flash Card (FC) e Mídia de Resultado (MR) e ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 14. CRONOGRAMA);
- Folder impresso para treinamento de mesários – mínimo 01 por treinando, por conta do CDCA/SEJUS;
- Folder impresso para treinamento de totalizador – mínimo 01 por treinando, por conta do CDCA/SEJUS;
- 68 (sessenta e oito) computadores com sistema operacional Windows 10 para instalação de sistema de segurança da Justiça Eleitoral, por conta do CDCA/SEJUS. Os computadores deverão ser todos iguais (modelo/marca) para criação de imagem. Especificação mínima 16 RAM, CORE I 5, mínimo de 250Mb de HD e Windows 10. Os equipamentos serão devolvidos ao CDCA/SEJUS após o término do convênio.
- Para cada seção eleitoral será necessário:
  - 01 sala com porta com chave e iluminação que atenda a necessidade de uma seção eleitoral;
  - 01 tomada padrão ABNT (110V ou 220V) por urna;
  - 04 cadeiras (mesários);
  - 02 mesas (urna eletrônica e mesários)

## 11. TOTALIZADOR

- A totalização da eleição será feita pela equipe do CDCA/SEJUS utilizando o sistema de totalização da Justiça Eleitoral;
- No caso da não disponibilização do sistema de totalização pelo TSE, o CDCA deverá utilizar os Boletins de Urnas gerados por CT/Seção para inserir em planilha eletrônica e fazer a totalização ou outro meio que o CDCA opte;
- A totalização será realizada com a leitura da Mídia de Resultado – MR nos locais descritos no **ANEXO IV - Conselhos Tutelares (CT), endereços dos locais de votação, números de seções/eleitores, Técnicos de Urna (T.U.) por CT, Regiões Administrativas (R.A.) e endereço dos locais de totalização**, pelo técnico de totalização.
- Será gerado e disponibilizado arquivo PDF para equipe do CDCA/SEJUS após a leitura de todas as mídias do CT para divulgação;
- Deverá ser disponibilizado 30 PEN drive com capacidade mínima de 8Gb (01 para cada conselho tutelar) para gravação do arquivo .PDF das mídias totalizadas e zerésimas dos totalizadores, por conta do CDCA/SEJUS;
- As mídias de resultado serão disponibilizadas (após a eleição) para o Técnico de Totalização que deverão, obrigatoriamente, ser devolvidas para o Galpão de Urnas.
- Os computadores da totalização deverão retornar ao TREDF na segunda-feira após o pleito para formatação dos dados internos.

## 12. TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

- O transporte das urnas e equipe será feito pelo CDCA/SEJUS – conforme **ANEXO I - Condições de Viabilidade - Eleições CDCA** (item 14. CRONOGRAMA - distribuição, recolhimento e suporte);
  - As urnas serão **distribuídas** do Galpão de Urnas do TREDF até os locais de votação a partir de quinta feira anterior ao dia da eleição (3 dias antes do pleito);
  - As urnas deverão ser **transportadas** dos locais de votação para os locais de totalização após o encerramento da votação no mesmo dia do pleito;
  - As urnas deverão ser **recolhidas** dos locais de totalização para o Galpão de Urnas na próxima segunda feira após o pleito;
  - As urnas de contingência deverão ficar disponíveis em cada CT (urnas de contingência não utilizadas e urnas com defeito) e deverão retornar ao Galpão de Urnas na próxima segunda feira após o pleito
- É recomendado para a logística de transporte dos técnicos de urnas (suporte no dia da montagem e votação):
  - 02 carros com motorista para cada CT;
  - Motoristas com aparelho celular;
- Recomenda-se motoristas com aparelho celular para a logística de instalação dos computadores de totalização;
- O transporte das urnas deve ser feito, obrigatoriamente, em caminhão baú ou carro fechado, não sendo permitido o transporte em carros/caminhões tipo “camionetes” com caçamba aberta.
- O quantitativo de carros/caminhões deve atender o quantitativo de urnas eletrônicas que serão distribuídas na quinta e sexta feira antes do pleito nas localidades definidas pelo CDCA/SEJUS;

### 13. LOGISTICA DE DISTRIBUIÇÃO

- A eleição do CDCA/SEJUS será dividida em 34 Eleições distintas e será dividida por Conselho Tutelar Conforme **ANEXO IV - Conselhos Tutelares (CT), endereços dos locais de votação, números de seções/eleitores, Técnicos de Urna (T.U.) por CT, Regiões Administrativas (R.A.) e endereço dos locais de totalização.**

### 14. CRONOGRAMA

| Tarefa                                                                                                                                                                                                         | Data                       | Local      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| <b>JUNHO</b>                                                                                                                                                                                                   |                            |            |
| Fechamento do Cadastro Eleitoral                                                                                                                                                                               | 07/06/2023                 | TREDF      |
| Geração e encaminhamento dos arquivos de eleitores distribuídos por local de votação                                                                                                                           | 28/06/2023                 | TREDF      |
| <b>JULHO</b>                                                                                                                                                                                                   |                            |            |
| Entrega ao TREDF do arquivo de <b>eleitores</b> finalizados pelo CDCA. Recomendado o envio de arquivo teste, preliminarmente.                                                                                  | 12/07/2023                 | CDCA/SEJUS |
| Fechamento do CAND                                                                                                                                                                                             | 31/07/2023                 | CDCA/SEJUS |
| <b>AGOSTO</b>                                                                                                                                                                                                  |                            |            |
| Envio para o TREDF de todos os computadores que serão utilizados como totalizador para homologação do sistema SIS (pelo TSE) e instalação, preparação e disponibilização para testes.                          | 01/08/2023                 | CDCA/SEJUS |
| Entrega ao TREDF do arquivo de <b>candidatos</b> finalizados pelo CDCA. Recomendado o envio de arquivo teste, preliminarmente, para criação de folder e parametrização de software de treinamento de mesários. | 04/08/2023                 | CDCA/SEJUS |
| Testes dos arquivos encaminhados                                                                                                                                                                               | A partir do dia 07/08/2023 | TREDF      |
| Elaboração de folder para treinamento e envio para impressão                                                                                                                                                   | 18/08/2023                 | TREDF      |
| Disponibilização do ANEXO IV – listagem com nome e fone das equipes                                                                                                                                            | 26/08/2023                 | CDCA       |
| Treinamento de multiplicadores dos mesários. Os folder deverão ser distribuídos para participantes no início do treinamento.                                                                                   | 30/08/2023 a 31/08/2023    | TREDF      |
| Vistoria dos locais de votação                                                                                                                                                                                 | 28/08 a 13/09/2023         | CDCA/SEJUS |
| <b>SETEMBRO</b>                                                                                                                                                                                                |                            |            |
| Disponibilização de 01 Supervisor ao TREDF e 30 técnicos de urna (treinamento preliminar e definição de líder bancada)                                                                                         | 04/09/2023                 | CDCA       |
| Envio dos arquivos PDF para impressão do caderno de votação                                                                                                                                                    | 06/09/2023                 | TREDF      |
| Disponibilização dos 70 Técnicos restantes de Urnas ao TREDF                                                                                                                                                   | 11/09/2023                 | CDCA       |
| Envio para o TREDF das identificações de urna, caixa, Flash e Mídia de Resultado conforme ANEXO II, divididas por CT/LOCAL/SECOES                                                                              | 18/09/2023                 | CDCA       |
| Verificação de Fotos, nomes e números dos Candidatos - VVFoto                                                                                                                                                  | 18 a 20/09/2023            | TREDF      |
| Geração de mídias                                                                                                                                                                                              | 21 e 22/09/2023            | TREDF      |
| Treinamento dos técnicos de totalização                                                                                                                                                                        | 22/09/2019                 | TREDF      |
| Inseminação das urnas. Os cadernos de votação deverão estar disponíveis no dia da inseminação.                                                                                                                 | 25, 26 e 27/09/2023        | TREDF      |
| Geração de guias patrimoniais                                                                                                                                                                                  | 25 a 28/09/2023            | TREDF      |

|                                                                                                               |                                                                                       |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Entrega das guias patrimoniais assinadas – antes da saída das urnas eletrônicas                               | 28 a 29/09/2023                                                                       | CDCA/SEJUS                                          |
| Distribuição das urnas eletrônicas para os locais de votação                                                  | 28 e 29/09/2023                                                                       | CDCA/SEJUS                                          |
| Montagem dos computadores de totalização e testes.<br>Acompanhamento dos técnicos de totalização.             | 29 e 30/09/2023<br><br>Se for utilizado<br>NOTEBOOK será<br>montado dia<br>30/09/2023 | CDCA/SEJUS                                          |
| Montagem das seções nos locais de votação                                                                     | 30/09/2023 – a partir<br>de 08hs                                                      | CDCA/SEJUS                                          |
| <b>OUTUBRO</b>                                                                                                |                                                                                       |                                                     |
| Suporte no dia da Eleição                                                                                     | 1/10/2023                                                                             | TREDF e<br>CDCA/SEJUS                               |
| Transporte das urnas eletrônicas dos locais de votação para os locais de totalização – após a votação         | 1/10/2023                                                                             | CDCA/SEJUS                                          |
| Recolhimento das urnas dos locais de totalização para o Galpão de Urnas.                                      | 02/10/2023                                                                            | Locais de<br>totalização para<br>Galpão de<br>Urnas |
| Recolhimento dos computadores de totalização para o Galpão de Urnas com a finalidade de formatação dos dados. | 02/10/2023                                                                            | Locais de<br>totalização para<br>Galpão de<br>Urnas |

**PS: O não cumprimento da entrega do arquivo de eleitores e/ou candidatos ou atraso nas tarefas citadas no cronograma poderá alterar a data da eleição ou inviabilizar a execução da eleição.**

ANEXO II AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Identificação da caixa da urna (externa), urna (interna), Flash Card (FC) e Mídia de Resultado (MR) - modelo 2015

Figura 01 – Identificação externa – caixa da urna (1/2 A4)

|                                                                                   |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</b><br>Conselho Tutelar - CDCA/SEJUS<br><b>Eleições 2019</b> |
| <b>C.T.:</b> 0001                                                                 |                                                                                                                 |
| <b>SEÇÃO:</b> 0001                                                                |                                                                                                                 |
| Local: ESCOLA CLASSE 102 SUL                                                      |                                                                                                                 |
| Endereço: SQS 102 AREA ESPECIAL<br>ASA SUL                                        |                                                                                                                 |

Figura 02 – Identificação interna – urna (1/4 A4)

|                                                                                     |                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</b><br>Conselho Tutelar - CDCA/SEJUS<br><b>Eleições 2019</b> |
| <b>C.T.:</b> 0001                                                                   |                                                                                                                 |
| <b>SEÇÃO:</b> 0001                                                                  |                                                                                                                 |
| Local: ESCOLA CLASSE 102 SUL                                                        |                                                                                                                 |
| Endereço: SQS 102 AREA ESPECIAL<br>ASA SUL                                          |                                                                                                                 |

Figura 03 – Identificação Flash Card (etiqueta 38,1mm x 21,2mm – 65 por página – modelo INFORMS 2797)

|                     |
|---------------------|
| <b>TREDF – CDCA</b> |
| CT : 0001           |
| Seção : 0000        |

Figura 04 – Identificação Mídia de Resultado (etiqueta 63,5mm x 38,1mm – 21 por página – modelo INFORMS 2798)

|                     |
|---------------------|
| <b>TREDF – CDCA</b> |
|---------------------|

|       |        |
|-------|--------|
| CT    | : 0001 |
| Seção | : 0000 |

### ANEXO III AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### KIT Local e KIT seção

##### KIT 01 - SEÇÃO - recomendado

| Item | Descrição                                                                                                                                | Un | Quantitativo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 01   | Pasta plástica transparente para acondicionar BUs, Zerésima, Ata e demais impressos utilizados. Esta pasta será a embalagem do KIT SEÇÃO | un | 1            |
| 02   | Etiqueta auto-adesiva (Cor: 4/0, conforme modelo do TRE-DF) de identificação para afixar na pasta plástica                               | un | 1            |
| 03   | Envelope para o caderno de votação                                                                                                       | un | 1            |
| 04   | Ata da Mesa Receptora                                                                                                                    | un | 2            |
| 05   | Requisição de força policial (folha com 2 formulários)                                                                                   | fl | 1            |
| 06   | Bloco de Senha                                                                                                                           | bl | 1            |
| 07   | Etiqueta auto-adesiva "MESÁRIO"(conjunto com 8 etiquetas: 2 para Presidente, 4 para Mesários e 2 para Secretário)                        | cj | 1            |
| 08   | Clips nº 2                                                                                                                               | cx | 1            |
| 09   | Fita auto-adesiva                                                                                                                        | rl | 1            |
| 10   | Caneta esferográfica azul                                                                                                                | un | 4            |
| 11   | Pincel marcador                                                                                                                          | un | 1            |
| 12   | Regua 30 cm                                                                                                                              | un | 2            |
| 13   | Cartaz identificação zona e seção eleitoral - Tamanho A4                                                                                 | un | 1            |
| 14   | Cartaz "deposite aqui seu celular" - Tamanho A4                                                                                          | un | 1            |
| 15   | Recibo Geral (folha com 2 recibos)                                                                                                       | fl | 2            |
| 16   | Folha de papel A4 branca                                                                                                                 | un | 5            |

##### KIT 02 - LOCAL – Um kit a cada 03 seções - recomendado

| Item | Descrição                                                 | Un  | Quantitativo |
|------|-----------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 01   | Papel toalha, c/2 dobras, 1.250 fl.                       | pct | 2            |
| 02   | Papel higiênico – pacotes c/4 rolos                       | pct | 2            |
| 03   | Fita "zebrada"                                            | rl  | 1            |
| 04   | Etiqueta auto-adesiva "AGENTE DE INFORMAÇÃO"              | cj  | 1            |
| 05   | Caneta azul                                               | un  | 5            |
| 06   | Almofada p/ carimbo                                       | un  | 1            |
| 07   | Copo descartável p/água 200 ml(c/100 un)                  | pc  | 3            |
| 08   | Caixa de Papelão para acondicionar materiais do KIT LOCAL | un  | 1            |
| 09   | Saco plástico tamanho A4                                  | un  | 1            |

##### LEGENDA:



**Materiais Impressos**

# ANEXO IV AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Conselhos Tutelares (CT), endereços dos locais de votação, números de seções/eleitores, Técnicos de Urna (T.U.) por CT, Regiões Administrativas (R.A.) e endereço dos locais de tot

| CT/M<br>UN   | LOCAL DE VOTAÇÃO                                           | ENDEREÇO                                                        | SEÇ<br>ES | ELEIT<br>OR | T.U. | R.A.            | Totalizacão                    |
|--------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------|-----------------|--------------------------------|
| 01/97<br>011 | ESCOLA CLASSE VILA AREAL                                   | QS 06 CONJUNTO 430                                              | 3         | 4.837       | 3    | Aguas<br>Claras | ESCOLA<br>CLASSE VILA<br>AREAL |
|              | CENTRO UNIVERSITARIO EURO AMERICANO - UNIEURO              | AVENIDA CASTANHEIRAS LOTE 370                                   | 14        | 27.774      |      |                 |                                |
|              | UNIPLAN -CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL | AVENIDA PAU BRASIL, LOTE 2 - ÁGUAS CLARAS - DISTRITO FEDERAL    | 24        | 47.562      |      |                 |                                |
| 02/97<br>012 | CIL - CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (ELEFANTE BRANCO)     | SGAS 907/908 MÓDULOS 25/26 - ASA SUL - JUNTO AO CEM ELEF BRANCO | 12        | 23.880      | 8    | Brasília        | CEJA ASA SUL C.E.S.A.S.        |
|              | CEJA ASA SUL C.E.S.A.S.                                    | SGAS 602 PROJ D                                                 | 6         | 10.770      |      |                 |                                |
|              | CEM SETOR LESTE                                            | SGAS 611/612 CONJUNTO E                                         | 14        | 26.909      |      |                 |                                |
|              | ESCOLA PARQUE 313/314 SUL                                  | EQS 313/314 AREA ESPECIAL                                       | 7         | 13.923      |      |                 |                                |
|              | ESCOLA CLASSE GRANJA DO TORTO                              | AE S/N GRANJA DO TORTO                                          | 2         | 3.394       |      |                 |                                |
|              | CENTRO EDUCACIONAL GISNO                                   | SGAN 907 MODULO A                                               | 11        | 21.498      |      |                 |                                |
|              | CEAN - CENTRO DE ENSINO MEDIO ASA NORTE                    | SGAN 907 MODULO A                                               | 5         | 9.701       |      |                 |                                |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 104 NORTE                     | SQN 104                                                         | 8         | 15.203      |      |                 |                                |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 410 NORTE                     | SQN 410 A/E CEP 70865-000                                       | 5         | 9.140       |      |                 |                                |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 7 DE BRASILIA                 | SGAN 912 MODULO A/B                                             | 8         | 14.745      |      |                 |                                |
|              | ESCOLA CLASSE 113 NORTE                                    | SQN 115                                                         | 7         | 15.885      |      |                 |                                |
|              | ESCOLA CLASSE 405 NORTE                                    | SQN 405 A/E                                                     | 7         | 12.192      |      |                 |                                |
|              | ESCOLA CANADENSE DE BRASÍLIA ( ANTIGA MAPLE BEAR )         | SIG QUADRA 08, LOTE 2225, PARTE F, SIG                          | 3         | 5.191       |      |                 |                                |
|              | ESCOLA PARQUE 210 NORTE                                    | EQN 210/211 A/E                                                 | 4         | 7.286       |      |                 |                                |

|              |                                         |                                                                     |    |        |    |                |                                     |
|--------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----|--------|----|----------------|-------------------------------------|
| 03/97<br>013 | CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CENEBAZ     | EQ 2/4 LOTE A - SETOR NORTE                                         | 4  | 7.782  | 2  | Brazlandia     | CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CENEBAZ |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - INCRA 08 | ZR - DF 070, DF 180 - ALEXANDRE GUSMAO                              | 3  | 5.829  |    |                |                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N. 01      | PIQ( PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE QUADRAS) Q. 06 LT. 02, SETOR VEREDAS | 10 | 19.546 |    |                |                                     |
|              | ESCOLA CLASSE N 01                      | AE N 03                                                             | 2  | 3.638  |    |                |                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N. 03      | AE - QUADRA 046, VILA SÃO JOSÉ                                      | 5  | 9.867  |    |                |                                     |
|              | ESCOLA CLASSE N. 05 - GB                | AE N. 01                                                            | 2  | 3958   |    |                |                                     |
| 04/97<br>014 | ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLÂNDIA      | EQ 02/03 AE - CANDANGOLÂNDIA                                        | 8  | 14.295 | 1  | Candangolandia | ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLÂNDIA  |
| 05/97<br>015 | CENTRO DE ENSINO 10                     | EQNN 23/25                                                          | 17 | 33.172 | 14 | Ceilandia      | ESCOLA PARQUE ANISIO TEIXEIRA       |
|              | CENTRO DE ENSINO 16                     | EQNM 22/24                                                          | 8  | 14.018 |    |                |                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02         | EQNM 01/03                                                          | 4  | 6.284  |    |                |                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07         | EQNM 05/07                                                          | 8  | 14.216 |    |                |                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11         | EQNN 24/26                                                          | 8  | 15.358 |    |                |                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18         | QNP 10 A.E.                                                         | 17 | 33.895 |    |                |                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09               | EQNO 03/05 SETOR O                                                  | 11 | 21.060 |    |                |                                     |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 16 (ANTIGO CEF 24)   | QNP 03                                                              | 11 | 21.759 |    |                |                                     |
|              | ESCOLA CLASSE 33                        | EQNO 13/15 - SETOR O                                                | 22 | 42.180 |    |                |                                     |
|              | ESCOLA CLASSE 35                        | EQNP 13/09 - SETOR P NORTE                                          | 16 | 30.337 |    |                |                                     |
|              | ESCOLA CLASSE 65                        | QNR 02 - ÁREA ESPECIAL 04                                           | 3  | 4.299  |    |                |                                     |
|              | ESCOLA CLASSE DO SETOR P NORTE          | RUA DA CASCALHEIRA S/N - VC 311                                     | 1  | 925    |    |                |                                     |
|              | CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09             | NRAG - NUCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMAO KM 16 BR 070 INCRA 09          | 2  | 2.453  |    |                |                                     |

|              |                                            |                                                    |    |        |   |          |                           |
|--------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|----|--------|---|----------|---------------------------|
|              | ESCOLA CLASSE 07 ( CEF 35 )                | EQNN 01/03                                         | 10 | 18.212 |   |          |                           |
|              | ESCOLA CLASSE 08                           | EQNN 05/07                                         | 6  | 10.937 |   |          |                           |
|              | ESCOLA CLASSE 10                           | EQNM 02/04                                         | 7  | 13.854 |   |          |                           |
|              | ESCOLA CLASSE 18                           | EQNM 03/05                                         | 7  | 13.986 |   |          |                           |
|              | ESCOLA CLASSE 24                           | EQNN 20/22 AE B                                    | 7  | 12.351 |   |          |                           |
| 06/97<br>016 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01            | SRES Q 01, LOTE 05, AREA ESPECIAL, CRUZEIRO VELHO  | 5  | 9.900  | 2 | Cruzeiro | CENTRO EDUCACIONAL 02     |
|              | ESCOLA CLASSE SMU                          | QRO, AREA ESPECIAL, SETOR MILITAR URBANO           | 2  | 2.457  |   |          |                           |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 02                      | SHCES Q 805, LOTE 02, ÁREA ESPECIAL, CRUZEIRO NOVO | 13 | 25.189 |   |          |                           |
| 07/97<br>017 | CENTRO EDUCACIONAL FERCAL                  | DF 205 OESTE KM 19 FERCAL                          | 3  | 5.033  | 1 | Fercal   | CENTRO EDUCACIONAL FERCAL |
|              | ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO                | ROD DF 150 KM 12 CD ENGENHO VELHO                  | 2  | 2.340  |   |          |                           |
| 08/97<br>018 | CED 08 - CENTRO EDUCACIONAL 08             | E Q 4/10 A.E.SETOR SUL                             | 7  | 13.510 | 6 | Gama     | CEF 10                    |
|              | CEF 10                                     | EQ 16/26 E 19/22 A.E. S.OESTE                      | 15 | 29.240 |   |          |                           |
|              | CENTRO DE ENSINO MEDIO 01 DO GAMA          | E/Q 18/21 AREA ESPECIAL - SETOR LESTE              | 6  | 10.659 |   |          |                           |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA              | EQ 02/07 A.E. S.LESTE                              | 6  | 11.941 |   |          |                           |
|              | CENTRO EDUCACIONAL CASA GRANDE             | N RURAL CASA GRANDE CH 16 SETOR DE CHACARAS NORTE  | 2  | 2.560  |   |          |                           |
|              | CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GAMA       | E Q 29/33 PR 03 A E. SETOR LESTE                   | 8  | 15.043 |   |          |                           |
|              | ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA                   | EQ 18/21 PR. 2 A.E. S.LESTE                        | 6  | 10.178 |   |          |                           |
|              | ESCOLA CLASSE 02                           | EQ 02/04 AREA ESPECIAL SETOR OESTE                 | 10 | 19.061 |   |          |                           |
|              | ESCOLA CLASSE 09                           | Q 03 AE SETOR SUL                                  | 9  | 16.136 |   |          |                           |
| 09/97<br>019 | CENTRO ENSINO MEDIO 01 DO GUARA - CEM (GG) | QE 07 AE 'M'                                       | 10 | 18.759 | 5 | Guara    | CENTRO ENSINO MEDIO       |

|              |                                               |                                                                       |    |        |   |                    |                                               |
|--------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|--------|---|--------------------|-----------------------------------------------|
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 4                | QE 12 AE 'A'                                                          | 13 | 25.561 |   |                    | 01 DO GUARA - CEM (GG)                        |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 5                | EQ 32/34 LT 'B' - AE                                                  | 6  | 11.255 |   |                    |                                               |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 3                          | EQ 17/19 AE 'A'                                                       | 27 | 52.832 |   |                    |                                               |
| 10/97<br>020 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DRA. ZILDA ARNS  | QUADRA 378, CONJUNTO N, ÁREA ESPECIAL, NÚMERO 2                       | 8  | 14.683 | 1 | Itapoa             | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DRA. ZILDA ARNS  |
|              | ESCOLA CLASSE 01 DO ITAPOA                    | DEL LAGO QUADRA 61 CONJUNTO E ÁREA ESPECIAL                           | 3  | 5.924  |   |                    |                                               |
| 11/97<br>021 | COLÉGIO OBJETIVO DF - JARDIM BOTÂNICO         | SHJB 3, AV. DAS PAINEIRAS, QD 07, LT E/F, BL E - JARDIM BOTÂNICO - DF | 7  | 12.719 | 1 | Jardim Botanico    | COLÉGIO OBJETIVO DF - JARDIM BOTÂNICO         |
| 12/97<br>022 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE | SHIN QI 04/06 AE LAGO NORTE                                           | 15 | 29.995 | 1 | Lago Norte         | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE |
| 13/97<br>023 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASILIA   | SHIS QI 15 AREA ESPECIAL 02 - LAGO SUL, BRASÍLIA - DF                 | 13 | 24.494 | 1 | Lago Sul           | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASILIA   |
|              | ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL - LAGO SUL           | SHIS QI 05 CONJUNTO 17 LOTE 15                                        | 9  | 16.528 |   |                    |                                               |
| 14/97<br>024 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1                | AV CONTORNO AE 07 - NÚCLEO BANDEIRANTE                                | 5  | 8.223  | 1 | Nucleo Bandeirante | CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO            |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA    | RUA 01 LOTE 06 METROPOLITANA                                          | 2  | 3.338  |   |                    |                                               |
|              | CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO            | 3 AVENIDA AREA ESPECIAL 04 - NÚCLEO BANDEIRANTE                       | 12 | 22.840 |   |                    |                                               |
| 15/97<br>025 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ    | QUADRA 26 CONJ G ÁREA ESPECIAL                                        | 15 | 28.614 | 3 | Paranoa            | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ    |
|              | CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF                  | BR-251, KM-07, ESTRADA DE UNAI - DF                                   | 3  | 4.981  |   |                    |                                               |
|              | ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ                   | QUADRA 17 CONJ. C LOTE 08                                             | 7  | 13.534 |   |                    |                                               |

|              |                                                      |                                                                     |    |        |   |                  |                                                     |
|--------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----|--------|---|------------------|-----------------------------------------------------|
|              | ESCOLA CLASSE 04 DO PARANOIA                         | QD 14 CJ F LT 01                                                    | 8  | 14.184 |   |                  |                                                     |
| 16/97<br>026 | CENTRO EDUCACIONAL VARGEM BONITA                     | NUCLEO HABIT. SUL-AE 01 LOT F-PROX Q17 PARK WAY VARGEM BONITA 71750 | 3  | 5.941  | 1 | Park Way         | CENTRO EDUCACIONAL VARGEM BONITA                    |
| 17/97<br>027 | ESCOLA CLASSE 05                                     | AV. CONTORNO Q. 17-VILA VICENTINA                                   | 6  | 10.940 | 5 | Planaltina       | CENTRO EDUCACIONAL 01                               |
|              | ESCOLA CLASSE 07                                     | QUADRA 45 BAIRRO NOSSA SRA FÁTIMA                                   | 2  | 2.450  |   |                  |                                                     |
|              | ESCOLA CLASSE 14                                     | QD 13 CONJ A LT 01 BURITIS III                                      | 2  | 3.312  |   |                  |                                                     |
|              | ESCOLA CLASSE PARANA                                 | EQ 01/02 LOTE H-SRL                                                 | 9  | 16.369 |   |                  |                                                     |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 03                                | EQ 02/03 SETOR RESIDENCIAL NORTE                                    | 7  | 13.207 |   |                  |                                                     |
|              | CENTRO EDUCACIONAL POMPILIO MARQUES DE SOUZA         | COND. MESTRE D'ARMAS MOD 1 LOTE 13                                  | 6  | 11.208 |   |                  |                                                     |
|              | ESCOLA CLASSE MESTRE D'ARMAS                         | DF 130 DF 150 KM 18 VALE DO AMANHECER                               | 7  | 13.409 |   |                  |                                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE PLANALTINA        | EQ 03/04 LOTE H-SRL                                                 | 3  | 5.814  |   |                  |                                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL COND ESTÂNCIA III       | MODULO 01 RUA 01/16-ESTÂNCIA III                                    | 9  | 17.245 |   |                  |                                                     |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 01                                | SETOR EDUCACIONAL LOTES A/B                                         | 12 | 23.899 |   |                  |                                                     |
| 18/97<br>028 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 DO RECANTO DAS EMAS | QUADRA 115 CONJUNTO 7-C LOTE 1 AREA ESPECIAL                        | 7  | 12.711 | 4 | Recanto das Emas | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 - RECANTO DAS EMAS |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 - RECANTO DAS EMAS  | QD 206 CONJUNTO 02 LOTE 02                                          | 11 | 20.983 |   |                  |                                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO MEDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS       | QD 804 ÁREA ESPECIAL 01                                             | 9  | 16.922 |   |                  |                                                     |
|              | CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS       | QD 111 AE 1                                                         | 12 | 23.590 |   |                  |                                                     |
|              | ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS                | QD 401 AE CONJUNTO 08 LT 01                                         | 8  | 14.066 |   |                  |                                                     |

|              |                                                    |                                                  |    |        |   |                 |                                                 |
|--------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----|--------|---|-----------------|-------------------------------------------------|
| 19/97<br>029 | CENTRO DE ENSINO MÉDIO 1 DO RIACHO FUNDO I         | QUADRA 14 LOTE A                                 | 4  | 6.819  | 1 | Riacho Fundo I  | CENTRO EDUCACIONAL 02 RIACHO FUNDO I            |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 02 RIACHO FUNDO I               | QN 07 AE 1/2                                     | 10 | 18.788 |   |                 |                                                 |
|              | CENTRO DE ENSINO TELEBRASILIA                      | QN 01 LOTE 01/02 - RIACHO FUNDO I                | 4  | 7.773  |   |                 |                                                 |
| 20/97<br>030 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II | QN 07 LOTE D AREA ESPECIAL 1/2 - RIACHO FUNDO II | 7  | 12.330 | 1 | Riacho Fundo II | CENTRO EDUCACIONAL Nº 1 DO RIACHO FUNDO II      |
|              | CENTRO EDUCACIONAL Nº 1 DO RIACHO FUNDO II         | QS 18 AE 02 RIACHO FUNDO II                      | 5  | 9.921  |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 2 DO RIACHO FUNDO II                 | QN 14 CONJUNTO D LOTE A                          | 5  | 9.746  |   |                 |                                                 |
| 21/97<br>031 | ESCOLA CLASSE 431                                  | QS 431 AE 01                                     | 6  | 11.639 | 7 | Samambaia       | ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA                  |
|              | ESCOLA CLASSE 501 DE SAMAMBAIA                     | QR 501 CONJUNTO 03 LOTE 01                       | 4  | 6.980  |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA                     | QN 510 CONJUNTO 07 LOTE 1 AE                     | 11 | 21.223 |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA                     | QR 511 AREA ESPECIAL 02 SAMAMBAIA-DF             | 8  | 14.345 |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 604                                  | QS 604 AE 01                                     | 8  | 14.767 |   |                 |                                                 |
|              | CAIC HELENA REIS                                   | QR 409 AE 01                                     | 12 | 23.344 |   |                 |                                                 |
|              | CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414                         | QR 414 AE 01                                     | 8  | 14.726 |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 121                                  | QS 121 CONJUNTO 01 LOTE 01                       | 10 | 19.309 |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 318                                  | QS 318 CONJUNTO 04 LOTE 01                       | 11 | 21.287 |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 419                                  | QS 419 AE 01                                     | 6  | 11.576 |   |                 |                                                 |
| 22/97<br>032 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DE SANTA MARIA    | CL 103 LOTE 1-B                                  | 10 | 19.482 | 4 | Santa Maria     | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 209 DE SANTA MARIA |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 209 DE SANTA MARIA    | CL 209 LOTE 1-A                                  | 11 | 21.958 |   |                 |                                                 |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA    | CL 403 - LOTE 1-A                                | 8  | 14.258 |   |                 |                                                 |
|              | ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA                   | CL 116 LOTE 1-M                                  | 15 | 29.102 |   |                 |                                                 |

|              |                                                               |                                                                              |    |        |   |                   |                                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|              | ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA                              | CL 218 LOTE 01 F                                                             | 9  | 16.548 |   |                   |                                                                         |
| 23/97<br>033 | CAIC UNESCO                                                   | QUADRA 05 CONJ.A<br>ÁREA ESPECIAL 1                                          | 6  | 11.602 | 3 | São<br>Sebastião  | CAIC UNESCO                                                             |
|              | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL DO BOSQUE                     | ÁREA INSTITUCIONAL<br>Nº 02, RESIDENCIAL<br>DO BOSQUE - SÃO<br>SEBASTIÃO, DF | 4  | 6.809  |   |                   |                                                                         |
|              | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL NOVA BETANIA                  | BR 251 KM 38 NOVA<br>BETANIA                                                 | 1  | 1.580  |   |                   |                                                                         |
|              | CENTRO EDUCACIONAL SAO<br>BARTOLOMEU                          | AE QUADRA 02<br>CONJUNTO 03 LOTE<br>04                                       | 7  | 13.080 |   |                   |                                                                         |
|              | ESCOLA CLASSE 104                                             | QUADRA 104 CJ. 01<br>LOTE 01 BAIRRO<br>RESIDENCIAL OESTE<br>SAO SEBASTIAO    | 8  | 15.892 |   |                   |                                                                         |
|              | ESCOLA CLASSE VILA NOVA                                       | RUA 31 NUMERO 200<br>BAIRRO SÃO JOSÉ                                         | 11 | 20.081 |   |                   |                                                                         |
| 24/97<br>034 | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL 02 - VILA<br>ESTRUTURAL       | QD 02 AE CONJUNTO<br>01/02                                                   | 4  | 6.324  | 1 | Estrutura<br>I    | CENTRO<br>ENSINO<br>EDUCACIONAL<br>01 - VILA<br>ESTRUTURAL(MI<br>LITAR) |
|              | CENTRO ENSINO<br>EDUCACIONAL 01 - VILA<br>ESTRUTURAL(MILITAR) | SETOR CENTRAL AE<br>03 - VILA<br>ESTRUTURAL                                  | 9  | 17.339 |   |                   |                                                                         |
| 25/97<br>035 | CENTRO DE ENSINO MEDIO 01                                     | QUADRA 04 AREA<br>ESPECIAL 4                                                 | 10 | 18.869 | 4 | Sobradin<br>ho I  | CENTRO DE<br>ENSINO MEDIO<br>01                                         |
|              | ESCOLA CLASSE 15                                              | QUADRA 3 AREA<br>ESPECIAL 1/2                                                | 12 | 23.272 |   |                   |                                                                         |
|              | ESCOLA CLASSE 16 DE<br>SOBRADINHO - NOVA COLINA               | CONDOMINIO NOVO<br>SETOR DE MANSÕES -<br>ÁREA ESPECIAL                       | 2  | 3.322  |   |                   |                                                                         |
|              | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL 04                            | QUADRA 15 AREA<br>ESPECIAL 2                                                 | 9  | 16.483 |   |                   |                                                                         |
|              | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL 05                            | QUADRA 10 RUA 4<br>AREA ESPECIAL 4/5                                         | 13 | 24.673 |   |                   |                                                                         |
| 26/97<br>036 | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL 07                            | AR 13 CONJUNTO 05<br>LOTE 01                                                 | 10 | 19.658 | 2 | Sobradin<br>ho II | CENTRO DE<br>ENSINO<br>FUNDAMENTAL<br>07                                |
|              | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL 08                            | AR 03 LOTE 04 AREA<br>ESP. ST OESTE                                          | 5  | 9.674  |   |                   |                                                                         |
|              | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL PROF CARLOS<br>MOTA           | RODOVIA DF-01 KM 13<br>RUA 8 CHACARA 187-<br>LAGO OESTE                      | 3  | 4.046  |   |                   |                                                                         |

|              |                                           |                                                          |    |        |    |                      |                                           |
|--------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----|--------|----|----------------------|-------------------------------------------|
|              | ESCOLA CLASSE 17 VILA RABELO              | AV CENTRAL AE VILA RABELO                                | 2  | 2.162  |    |                      |                                           |
| 27/97<br>037 | ESCOLA CLASSE 08                          | AOS 06/08, ÁREA ESPECIAL, OCTOGONAL                      | 16 | 30.651 | 1  | Sudoeste / Octogonal | ESCOLA CLASSE 08                          |
| 28/97<br>038 | CENTRO EDUCACIONAL Nº 02                  | EQSA 25/24 QSD 09/11 AE S/N                              | 14 | 26.894 | 10 | Taguatinga           | CENTRO ENSINO MÉDIO EIT                   |
|              | CENTRO ENSINO MÉDIO EIT                   | QNB 01 AE 01 SETOR CENTRAL                               | 7  | 13.137 |    |                      |                                           |
|              | ESCOLA CLASSE 41                          | EQNL 13/15 AREA ESPECIAL 01                              | 14 | 27.722 |    |                      |                                           |
|              | ESCOLA CLASSE N 8                         | QNG 12 AREA ESPECIAL 14                                  | 6  | 11.119 |    |                      |                                           |
|              | CENTRO DE ENSINO MEDIO TAGUATINGA NORTE   | QNC AREA PARA ESCOLA 01/03                               | 9  | 17.746 |    |                      |                                           |
|              | CENTRO EDUCACIONAL 07                     | EQNM 36/38 AREA ESPECIAL                                 | 7  | 12.287 |    |                      |                                           |
|              | CENTRO DE ENSINO MÉDIO 05                 | QNJ 56 AREA ESPECIAL N. 16                               | 11 | 20.397 |    |                      |                                           |
|              | CEF Nº 11                                 | CND 05 ÁREA ESPECIAL - PRAÇA DO BICALHO                  | 9  | 17.616 |    |                      |                                           |
|              | CEMAB - CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA | QSA 03/05 ÁREA ESPECIAL                                  | 9  | 17.083 |    |                      |                                           |
|              | CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 3               | QSE 05 ÁREA ESPECIAL N 14                                | 13 | 24.088 |    |                      |                                           |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17           | EQNM 38/40 LOTE A                                        | 6  | 10.331 |    |                      |                                           |
|              | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N 12         | QNG 39 AREA ESPECIAL 03                                  | 10 | 18.114 |    |                      |                                           |
| 29/97<br>039 | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO VARJAO | QD. 07, CJ. D, LT. 02, ÁREA ESPECIAL, VARJÃO             | 3  | 4.758  | 1  | Varjão               | CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO VARJAO |
| 30/97<br>040 | ESCOLA CLASSE 02                          | COLÔNIA AGRÍCOLA VILA SÃO JOSÉ - RUA 11 ÁREA ESPECIAL 01 | 11 | 20.215 | 1  | Vicente Pires        | ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES               |
|              | ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES               | COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES - AREA ESPECIAL N 01      | 10 | 19.755 |    |                      |                                           |

|              |                                                        |                                                                                |      |               |         |                                 |                                                 |
|--------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| 31/97<br>041 | CENTRO EDUCACIONAL<br>MYRIAM ERVILHA                   | DF 280 KM 14 -<br>SAMAMBAIA                                                    | 3    | 5.159         | 1       | Agua<br>Quente                  | CENTRO<br>EDUCACIONAL<br>MYRIAM<br>ERVILHA      |
| 32/97<br>042 | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL ARAPOANGA              | ÁREA ESPECIAL<br>COND. ARAPOANGA                                               | 10   | 19.362        | 1       | Arapoan<br>ga                   | CENTRO DE<br>ENSINO<br>FUNDAMENTAL<br>ARAPOANGA |
| 33/97<br>043 | ESCOLA CLASSE ARNIQUEIRA                               | SMPW 04 CJ 04 LT 05 -<br>COL. AGR.<br>ARNIQUEIRA                               | 1    | 1.700         | 1       | Arniqueir<br>a                  | ESCOLA<br>CLASSE<br>ARNIQUEIRA                  |
| 34/97<br>044 | ESCOLA CLASSE 66                                       | AV.CORREGO DAS<br>CORUJAS S/N - SETOR<br>HABITACIONAL SOL<br>NASCENTE TRECHO 3 | 4    | 6.389         | 1       | Por do<br>Sol / Sol<br>Nascente | ESCOLA<br>CLASSE 66                             |
|              | CENTRO DE ENSINO<br>FUNDAMENTAL 32 (ANTIGA E.C.<br>67) | SHPS - EQ. 500/700 A.E<br>- COND. POR DO SOL                                   | 1    | 1.616         |         |                                 |                                                 |
| TOTAL        |                                                        |                                                                                | 1171 | 2.204.8<br>04 | 10<br>0 |                                 |                                                 |

**LEGENDA:**

- Foi utilizado como métrica para calculo do número de Técnicos de Urnas o mínimo de 01 Técnico de Urna a cada 15 seções, dentro da abrangência de cada CT.

**ANEXO V AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Listagem de dados da equipe fornecida pelo CDCA/SEJUS**

| CT  | TU   | Telefone  | TT   | Fone      | AI   | Fone      | MT | Fone      |
|-----|------|-----------|------|-----------|------|-----------|----|-----------|
| 01  | TU 1 | 9999.9999 | TT 1 | 9999.9999 | AI 1 | 9999.9999 | M1 | 9999.9999 |
|     | TU 2 | 9999.9999 | TT 2 | 9999.9999 | AI 2 | 9999.9999 | M2 | 9999.9999 |
|     | TU 3 | 9999.9999 | TT 3 | 9999.9999 | AI 3 | 9999.9999 | M3 | 9999.9999 |
|     | TU 4 | 9999.9999 | TT 4 | 9999.9999 | AI 4 | 9999.9999 | M4 | 9999.9999 |
| 02  |      |           |      |           |      |           |    |           |
| 03  |      |           |      |           |      |           |    |           |
| 04  |      |           |      |           |      |           |    |           |
| ... |      |           |      |           |      |           |    |           |
|     |      |           |      |           |      |           |    |           |
|     |      |           |      |           |      |           |    |           |

**LEGENDA:**

- CT – Número do Conselho Tutelar
- TU – Técnico de Urna
- TT – Técnico de Totalização
- AI – Agente de Informação
- MT - Motorista